



**Sindicato dos Trabalhadores Municipais
Ativos e Inativos da Administração Pública
Direta e Indireta do Município de Louveira**

CNPJ: 11.575.433/0001-91

**ILUSTRÍSSIMO REPRESENTANTE DO NÚCLEO DE
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE LOUVEIRA – S.P.**

**Sr. Presidente da Comissão Interna de Prevenção e
Acidentes – CIPA**

Ofício n.º 027/SINDLOUV/2026

**Assunto – Acompanhamento da Implantação integral da NR-01 –
Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO/PGR) – Prazo final
maio/2026**

1

**SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
ATIVOS E INATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E
INDIRETA DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, entidade de classe, inscrita no
C.N.P.J. sob o n.º 11.575.433/0001-91, com sede situada na Avenida Ricieri
Chiquetto, n.º 116, Sala 25, Santo Antônio, Louveira, S.P., C.E.P. 13.290-
000, por seu Presidente infra-assinado, vem, mui respeitosamente a
presença de Vossa Senhoria, para expor e ao final requerer o que segue:

Como é do conhecimento público o Sindicato Requerente é o
legítimo e único representante dos servidores públicos municipais de
Louveira, eis que devidamente inscrito junto a Receita Federal e Ministério do
Trabalho e Emprego, assim, nos termos do artigo 8.º, inciso III da Constituição
Federal, lhe cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais
da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

A NR-01, atualizada pela Portaria SEPRT n.º 6.730/2020,
instituiu de forma obrigatória o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
(GRO), operacionalizado por meio do Programa de Gerenciamento de Riscos
(PGR), impondo sua observância a todos os empregadores e, de maneira



Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira



(19) 999.904.193



contato@sindlouv.com



inequívoca, também à administração pública direta e indireta, inclusive no âmbito municipal.

Nesse cenário, não se admite uma implementação parcial ou meramente documental. A norma exige que a administração pública identifique, de forma sistemática, os perigos existentes em todos os ambientes e atividades laborais, avalie os riscos ocupacionais correspondentes e implemente medidas eficazes de prevenção, devidamente registradas e monitoradas.

Exige, ainda, que o Município com prazo limite MAIO/2026, elabore a manutenção atualizada do PGR, contendo inventário de riscos e plano de ação, a garantia de participação dos servidores, especialmente por meio desta Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, a promoção de capacitação contínua e o fornecimento adequado de equipamentos de proteção individual, além da manutenção de documentação organizada, acessível e apta à fiscalização.

O acompanhamento da referida implantação integra o rol de competências da CIPA.

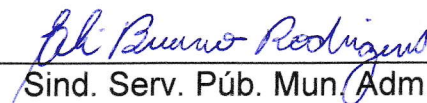
2

Neste sentido, solicita a Vossas Senhorias seja empreendida diligência junto a municipalidade, pelos membros da CIPA órgão responsável pela aferição das condições do meio ambiente laboral dos empregados municipais, para aferir sobre a implementação ou não da NR 01.

Sendo o que tinha para o momento, estima de apreço e consideração.

Termos em que,
P. Deferimento

Louveira, 12 de maio de 2026.



Sind. Serv. Púb. Mun. Adm. Louveira
Eli Bueno Rodrigues
Presidente



Sede - Avenida Ricieri Chiquetto, 116, sala 25, Louveira



(19) 999.904.193



contato@sindlouv.com

